

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

PROCESSO Nº 4888/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS MEDIANTE REGIME DE COMODATO E RESPECTIVA INSTALAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE DO CABEAMENTO ESTRUTURADO, EM CONJUNTO COM OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2024 - 08h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05/11/2024 - 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.909.386,72

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, por meio de sistema eletrônico de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento de todos os equipamentos necessários mediante regime de comodato e respectiva instalação para a execução dos serviços, inclusive do cabeamento estruturado, em conjunto com os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2024 para atendimento das unidades administrativas requisitantes:

02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7009.2292
04.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7007.2293
06.01.00.3.3.90.39.00.15.122.5010.2185
06.02.00.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173
06.06.00.3.3.90.39.00.18.541.6006.2224
06.06.00.3.3.90.39.00.18.542.6006.2221
07.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4001.2152
07.02.00.3.3.90.39.00.08.244.4002.2129
08.21.00.3.3.90.39.00.10.301.1001.2001
09.21.00.3.3.90.39.00.12.361.2001.2041
09.42.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2060
09.41.00.3.3.90.39.00.12.365.2002.2061
10.01.00.3.3.90.39.00.13.392.3001.2103
11.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.39.00.04.334.6001.2332
13.01.00.3.3.90.39.00.15.452.8001.2336
14.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.39.00.06.182.8003.2268

3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a prestação deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

4. DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados.

4.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua apresentação.

4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.

4.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

4.5.1. A empresa deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

4.6. No caso da empresa em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e/ou tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, em conformidade com o enunciado da Súmula nº 51¹ do TCE-SP, por analogia.

5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item 5.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.6.2 Empresas brasileiras;

8.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20 Será desclassificada a proposta que:

8.20.1 Contiver vícios insanáveis;

8.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.24.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2. Os documentos relativos a Habilitação estão relacionados no anexo II deste edital.

9.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

11.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

11.1.2.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Secretaria de Gestão Pública, por meio da Seção de Administração de Contratos e/ou Setor de Suprimentos.

11.2. A critério do Município o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas, outro

licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

12.1. O prazo de início de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

12.1.1 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

12.2. Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante da Ordem de Serviço, nas quantidades e no horário indicado nas Ordens de Serviços, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

12.3. Não será admitido prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.

12.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.4.1 A empresa deverá apresentar um relatório mensal dos serviços prestados.

12.5. A vigência contratual e eventuais condições de prorrogação e alterações de preço encontram-se definidas na minuta do contrato, Anexo IV do presente instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

13.10. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

13.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre a Secretaria requisitante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A Secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelo Gestor, na falta deste(s), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.6. O fiscal do ajuste, quando nomeado, informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.8. O fiscal do ajuste, quando nomeado, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.9. O fiscal do ajuste, ou o Gestor na falta deste, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, quando nomeado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.12. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4 Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1 A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9 A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

- 17.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cabreuva.sp.gov.br.
- 17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.13.2 ANEXO II – Documentos para habilitação
 - 17.13.3 ANEXO III – Ficha Técnica descritiva
 - 17.13.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato; e Termo de Ciência e de Notificação.
 - 17.13.5 ANEXO V – Relação dos tipos de serviços e respectivos locais
 - 17.13.6 ANEXO VI – Endereço dos locais

Cabreúva, 17 de Outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, por meio de sistema eletrônico de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento de todos os equipamentos necessários mediante regime de comodato e respectiva instalação para a execução dos serviços, inclusive do cabeamento estruturado, em conjunto com os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Município de Cabreúva /SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo aceitável
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, por meio de sistema eletrônico de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento de todos os equipamentos necessários mediante regime de comodato e respectiva instalação para a execução dos serviços, inclusive do cabeamento estruturado, em conjunto com os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 3.909.386,72

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de instalação, montagem, configuração, materiais e equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxa de administração, licenças de softwares, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Havendo divergência entre a descrição do item no Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Serviços (Catser) utilizado, prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

Especificações mínimas necessárias do Circuito Fechado de Televisão (CFTV):

Prestação de serviços de vigilância eletrônica com gravação em no mínimo 24 horas ininterruptas das imagens com monitoramento diurno e noturno, incluindo sábados, domingos e feriados; com fornecimento de todos os equipamentos necessários mediante regime de comodato e respectiva

instalação para a execução dos serviços, inclusive do cabeamento estruturado, em conjunto com os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário no prazo de máximo de 24 horas, com substituição dos equipamentos defeituosos por novos.

11.9 — Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV		
Código	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
11.9.1 — Serviço de Monitoramento remoto de CFTV - Valor de referência R\$ 3.370,66		
II.9.1.1.M	Serviço de monitoramento remoto de CFTV na Contratada	Serviço de monitoramento exige a mão-de-obra de dois postos de trabalho: Supervisor/Monitor e Vigilante desarmado.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica — Vol. 13. <http://www.cadterc.sp.gov.br/>

11.5 — Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital) /Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
11.5.4 - Locação de Acessórios de CFTV IP-PoE – Valor de referência R\$ 185,50		
II.5.4.2.L	Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps - PoE	Número de portas: 16; Padrão rack 19"; Velocidade de operação mínima de 100/1000 Mbps; Padrão: IEEE802, Mid-Spae outros; Fonte: 100-240 VAC; e Permitir alimentação PoE de 16 equipamentos em rede.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica — Vol. 13. <http://www.cadterc.sp.gov.br/>

11.7 - Prestação de Serviços de Câmeras de CFTV Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
11.7.5 - Locação de Câmera — IP 2 A 3 Megapixel (full HD) — PoE – Valor de referência R\$ 195,06		
11.7.5.2.E	Câmera bullet com IR — lente fixa — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	Resolução Full HD (2 a 3 megapixels); Sistema operacional: Linux embarcado; Case plástico tipo bullet com proteção anti-UV; Compressão de vídeo: H.264; Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea; Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF;Onvif: sim;Serviços DDNS: No-IP e DynDNS; Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha; e Alimentação: 12 VDC PoE.
Valor de referência R\$ 804,54		

II.7.5.4.L	Câmera speed dome interna/externa com IR— IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	<p>Resolução Full HD (2 a 3 megapixels); Sistema operacional: Linux embarcado; Case plástico com proteção anti-UV; Compressão de vídeo: H.264; Conectividade: interface: RJ45 (10/100 BASE-T); alimentação: conector P4 fêmea; Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; Onvif: sim; Zoom ótico de até 20x; Serviços DDNS: No-IP e DynDNS; Operação remota: monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware; Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo 5) com proteção por senha; Alimentação: 12 VDC PoE;</p>
------------	---	--

Fonte:

Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica — Vol. 13. <http://www.cadterc.sp.gov.br/>

II.10 – Prestação de Serviços de Manutenção de CFTV		
Código	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.10.1 – Manutenção de CFTV Convencional, IP e IP – PoE		
Valor de referência: 40,21		
II.10.1.5. M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE	Manutenção corretiva e preventiva; Transporte e deslocamento; e Reposição de peças.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica — Vol. 13. <http://www.cadterc.sp.gov.br/>

11.3 — Prestação de Serviços de Dispositivos para CFTV Sistema IP		
Código	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
11.3.2 — Locação de Software e Licenças de Gerenciamento de Imagens para Sistema IP de CFTV		
Valor de referência: R\$ 206,06		
II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	<ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local; • Configura cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz, quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação; • Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e com autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato; • Tempo contínuo — gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia; • Detecção de movimento; • Agendamento; • Gravação inteligente, distribuindo automaticamente a quantidade de frames de que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados; • Gera relatórios e logs do sistema de CFTV; • Suporta DDNS; • Gera relatórios e logs do sistema de CFTV; • Permite a gravação de imagens em servidores via rede; • Capacidade para receber vários monitores de vídeo (telas); • Capacidade de exportação de imagens em formato AVI e outros; • Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras; • Capacidade de configurar grupos de e-mails para o envio de avisos de ocorrências; e • O software deverá possuir licença de visualização e gravação para ao menos 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas.
• Valor de referência: R\$ 138,71		

II.3.2.2.L	Licença/Pack — expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	<ul style="list-style-type: none"> • Licença (pack) para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando, assim, a expansão do sistema por etapas; • Grava e transmite imagens em HD; • Possui matriz virtual que permite reposicionar as imagens do plano de visualização; • Exporta os vídeos em AVI; e • Exporta arquivos em Modo FTP.
------------	--	---

11.5 — Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital) /Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
11.5.3 - Locação de Acessórios de CFTV IP		
Valor de referência: R\$ 130,59		
II.5.3.1.L	Switch com 24x10/100/1000 Mbps	<p>Número de portas: 24; Rack com 24 portas; Velocidade mínima: 10/100/1000 Mbps; Permitir alimentação PoE de 24 equipamentos em rede;</p> <p>Possuir função de redundância; Padrão: IEEE802, Mid-Spa e outros; Conectores admitidos: Ethernet, RJ-45 e outros; e Fonte: 100-240 VAC - 40-65 Hz.</p>
Valor de referência R\$ 65,32		
II.5.3.3.L	Conversor de mídia UTP - fibra ótica	<p>Interface ótica: 01 canal de vídeo / 01 canal de dados / 01 canal de Ethernet; Transmissão: 01 fibra ótica; Sinalização: vídeo e Ethernet independente; Conectar: vídeo: BNC / Dados: Borne / Ethernet: RJ-45; Largura de banda: Vídeo: 5 -7.5 MHz; Padrão dados: RS-232 ou RS-485/RS-422; Velocidade dos dados: RS-232: 115.200 Kbps / RS-485: 250 Kbps; Velocidade de Ethernet: 10/100 Mbps; Comprimento de onda: 1310/1550 nm; Distâncias: fibra ótica multimodo: mínimo 250 m; Fibra ótica monomodo: mínimo 500 m; Alimentação: 05 Vcc / 3 A (fonte inclusa - 100 a 240 Vac); e Tempo entre falhas admitido (MTBF): mínimo 10 horas.</p>

II.8 – Prestação de Serviços de Postes Galvanizados		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II.8.1 – Locação de Postes galvanizados a quente		
Valor de referência R\$ 288,24		
II.8.1.1.L	Locação de postes galvanizados a quente	Poste em aço galvanizado a fogo para instalação de câmeras do tipo Speed dome ou fixa, com 10 metros de altura

II.5 – Prestação de Serviços de Acessórios e Conversores para CFTV Convencional (Digital) /Sistema IP		
Código do Serviço	Descrição do Serviço	Recursos Técnicos Mínimos
II .5.1 – Locação de Acessórios de CFTV (Digital)/IP		
Valor de referência: R\$ 631,98		
II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e no-break	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e ▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica; e ▪ Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA. Rack fechado padrão metálico, 19” – com altura de 1 até 12 Us; ▪ Dimensões; ▪ Tamanho da prateleira de 19” (polegadas); ▪ Altura do rack de 1 a 12 Us; ▪ Profundidade mínima de 450 mm; ▪ Estrutura: construído em folhas ou chapas de aço carbono com pintura eletrostática, epóxi ou pré-zincada com espessura mínima de 0,5 mm; ▪ Porta frontal: com visor em acrílico ou vidro temperado e fechadura com chaves; ▪ Laterais removíveis, de fácil encaixe, com aberturas ou aletas para ventilação; e ▪ Base, teto e traseira com recortes reguláveis para passagem de cabos e ventilação.

3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou de data estipulada pela Administração Contratante, podendo ser prorrogado no interesse das partes, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Termo de Referência;

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o interesse, por parte da Administração, em contratar os serviços em comento levando em consideração a relevância do serviço de monitoramento eletrônico na segurança das instalações públicas do Município de Cabreúva/SP, em especial no sentido de assegurar a integridade

patrimonial e física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações do órgão, inibindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio ou ao público interno e externo, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas do próprio órgão.

Cumprе ressaltar que o Município de Cabreúva, enquanto órgão público regido pelo Direito Público, deve zelar pelo interesse público, princípio basilar de toda atuação do Órgão municipal.

O patrimônio sob guarda da municipalidade é, de fato, do povo, verdadeiro dono da coisa pública, que confia à municipalidade a gerência sobre seus bens e interesses.

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades por serviços de vigilância patrimonial na modalidade eletrônica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma a garantir o monitoramento da segurança das instalações públicas do município.

Dessa maneira, os serviços de vigilância eletrônica constituem necessidade contínua do órgãos e entidades públicas, já que não se pode prever potenciais ameaças. A imprevisibilidade das adversidades é fator relevante na ponderação da necessidade ou não do sistema de vigilância monitorada adotado, proporcionando indiscutível segurança adicional aos serviços prestados pelas unidades e seus servidores, já que apresenta natureza preventiva e corretiva. Vale ressaltar que a inexistência de um sistema de vigilância eletrônica, ou a ineficiência deste, facilita diversas práticas ilícitas, como furtos, roubos, depredação, vandalismo e intrusão, tendo em vista que o autor do delito dificilmente será identificado.

Em decorrência de já ter ocorrido furto de bens do órgão e do interesse público resguardado; inclusive com inúmeros prédios públicos que ainda não possuem monitoramento; é o que demonstra a necessidade de vigilância eletrônica, o que compreende os serviços de monitoramento eletrônico, utilizando câmeras de vídeo, com o intuito de detectar invasões e monitorar visualmente as áreas, externas, acessos principais e circulação em geral nas instalações prediais. A necessidade, portanto, está relacionada ao provimento de maior segurança aos servidores, colaboradores e demais usuários, bem como dos bens patrimoniais.

O conjunto de equipamentos instalados contribuem para a segurança patrimonial na medida em que promovem maior suporte e constrangimento contra arrombamentos, furtos, depredações e quaisquer outras práticas não autorizadas. Nesse sentido, o Circuito Fechado de Televisão (CFTV) capta imagens que auxiliam sobremaneira na identificação de ocorrências, já que permite não só a visualização, mas também a gravação e a transmissão das imagens registradas.

Trata-se de serviços prestados de forma continuada, já que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas

do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços contratados destinam-se à manutenção de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão, necessários ao seu bom funcionamento, e não inerentes nem às atribuições de cargos de seu quadro de pessoal, nem às suas competências.

Portanto, a contratação dos serviços de vigilância monitorada tem por objetivos:

- 1 - Aumentar a guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais e do patrimônio público, além de garantir a segurança dos servidores, colaboradores e das pessoas que transitam nas instalações do órgão;
- 2 - Inibir a depredação, a violação e outras ações que possam causar dano ao patrimônio público;
- 3- Impor fator psicológico de dissuasão, uma vez que possíveis invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas saberão que os ambientes são monitorados
- 4 - Facilitar o trabalho de pronta resposta, fornecendo mais detalhes do incidente ou da violação de segurança que esteja ocorrendo no local; e
- 5 - Auxiliar no controle de acesso, trânsito e saída de pessoas e objetos nos prédios públicos.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O contrato de prestação de serviços continuados será executado por Secretaria compostas pelas suas unidades de fornecimento do tipo mensalidade; conforme anexo deste Termo de Referência; sendo a prioridade indicada pelo gestor do contrato.

5.2. O local de prestação de serviço é aquele indicado no anexo V; ou local para que a unidade indicada tenha sido transferida; sendo de responsabilidade e custos da contratada a transferência do sistema de monitoramento.

5.3. O termo inicial da prestação dos serviços será a data contida na Ordem de início estipulada pela Secretaria de Segurança e Defesa Social;

5.4. A contratada realizará o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como de seus acessórios e componentes;

5.5. A Contratada deverá contabilizar, no valor de sua proposta, todos os custos inerentes à instalação, montagem e configuração do serviço e ao fornecimento, em regime de comodato, dos sistemas, materiais e equipamentos necessários, incluindo quaisquer taxas incidentes. Também deve ser levada em conta a prestação de assistência técnica, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição e reparos, quando necessário, dos materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada, a fim de garantir a perfeita execução do objeto.

5.6. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, inclusive cabos, monitores, softwares etc., ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Administração Contratante.

5.7. A instalação da solução deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados.

5.8. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a passagem de cabos e fiação necessária para a ligação entre os equipamentos, bem como sua correta acomodação, observando o padrão de instalação de cada localidade. No local que não existam, deverá ser providenciada a instalação e proteção dos cabos por meio de canaletas, eletrodutos e condutores, em PVC branco e em diâmetro compatível.

5.9. Inicialmente, a Contratada deverá realizar as instalações, montagens, configurações e ativações que se fizerem necessárias para a execução do objeto, com o prazo máximo para o início da prestação do serviço de 5 (cinco) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, fornecendo todo material e equipamento necessário; o prazo indicado será contado a partir da data estipulada pela Administração Contratante;

5.10. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil;

5.11. Os equipamentos relacionados ao serviço que forem disponibilizados à contratação em regime de comodato deverão observar, a depender do bem, a exigência de homologação pelo órgão regulador, nos termos da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, do Conselho Diretor da Anatel.

5.12. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do Inmetro, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

5.13. As instalações dos equipamentos e sistemas de monitoramento serão acompanhadas por servidores da Contratante especialmente designados para o gerenciamento da contratação;

5.14. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

5.15. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

5.16. A Contratada deverá recompor obras civis e pinturas eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e instalação de equipamentos necessários para o serviço, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura, necessária para a passagem dos cabos;

5.17. Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, a fiação desativada do antigo sistema de vídeo deverá ser removida.

5.17.1. Quando não houver, é responsabilidade da Contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para os dispositivos de imagens, não sendo permitidas conexões em cabos antigos.

5.18. Caso inexistente no local, será responsabilidade da Contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de sistema de vídeo, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

5.19. Quando necessário, o posicionamento ou instalação de rack de equipamentos será indicado pelos gestores e/ou fiscais do contrato ou pelo representante da unidade do órgão;

5.20. A contratada deverá fornecer à contratante; notadamente ao Setor de Tecnologia e informação, todos os dados e informações necessários à correta utilização, cuidado, acesso e interpretação dos sistemas de monitoramento.

5.21. Após a instalação e configuração dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da vigilância eletrônica, a empresa passará a prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual;

5.22. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, de forma ininterrupta, incluindo a prestação de eventual assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva;

5.23. O serviço entregue passará por período de aceitação de 10 (dez) dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento por parte da Contratada;

5.23.1. Após o período de aceitação, caso o serviço ofertado esteja em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, a Contratante, através do GESTOR, emitirá um aceite e a Contratada dará início ao faturamento do serviço.

5.24. A Contratada deverá possuir central de atendimento ao usuário que permita abertura de registro de ocorrências, chamados técnicos e consultas.

5.24.1. Trata-se de parte integrante do serviço a ser contratado e de substancial relevância, especialmente para comunicar casos de indisponibilidade, falhas técnicas, baixa qualidade do serviço ou solução de dúvidas.

5.25. A disponibilização de suporte técnico e os eventos de manutenção dos equipamentos e sistemas empregados no serviço não poderão implicar ônus adicional à Administração.

5.26. O suporte técnico abrange o apoio de profissionais habilitados para solução de dúvidas e resolução de problemas, bem como para o atendimento de chamados técnicos, de registro de falhas, de solicitações de manutenção e de tratamento de ocorrências de disparo no sistema de monitoramento, o que inclui o deslocamento à unidade do órgão para verificação in loco, conforme o caso.

5.27. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato junto à sua central de atendimento.

5.28. O atendimento deve ser prestado por equipe profissional, devidamente habilitada e autorizada, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma integral durante toda a semana, finais de semana e feriados, prestando pronto atendimento em caso de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas, tomando as providências cabíveis junto aos responsáveis da Administração, conforme o caso.

5.29. Todos os serviços de manutenção são de inteira responsabilidade da contratada.

5.30. As manutenções abrangerão todos os serviços necessários ao correto funcionamento dos equipamentos de segurança, como cercas elétricas, sirenes, centrais de alarme, câmeras, fiação e sistemas de CFTV, incluindo atividades como inspeção, reparo, limpeza, medições, substituições, testes de funcionamento, atualizações de software, verificação e tratamento de pontos de aquecimento, fiações etc.

5.31. Os serviços de manutenção devem estar disponíveis e ser efetuados desde o início da vigência contratual até o encerramento das obrigações advindas do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo à prestação do serviço, sem quaisquer custos adicionais para a Administração contratante.

5.32. Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em quaisquer dos componentes dos equipamentos e sistemas, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento.

5.33. Os serviços de manutenção corretiva visam ao atendimento das solicitações da Administração, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou correção de defeitos que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou sistemas utilizados nos serviços.

5.34. A contratada deverá efetuar manutenção corretiva assim que for detectado qualquer mau funcionamento nos equipamentos e sistemas, ou problemas em instalações realizadas, de forma a retornar ao perfeito funcionamento.

5.35. A contratada será responsável pelo fornecimento de qualquer insumo necessário à manutenção ou ao conserto de equipamentos e sistemas defeituosos, bem como a substituição de

equipamentos ou sistemas que não possam ser reparados, sem que haja qualquer ônus adicional à Administração.

5.36. Durante o período de manutenção e suporte, a empresa deverá atualizar os sistemas que se fizerem necessários bem como os softwares e firmwares das soluções instaladas.

5.37. Toda manutenção deve ser realizada, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração, salvo em caso de solicitação por parte da gestão e fiscalização do contrato ou por parte da empresa contratada, mediante justificativa.

5.38. Sempre que possível, o serviço de manutenção deverá ser realizado no local de instalação do equipamento.

5.38.1. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento defeituoso e encaminhá-lo à manutenção.

5.39. Os chamados técnicos de manutenção deverão ser atendidos em até 12 (doze) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, também contados da comunicação, exceto se caracterizado regime de urgência.

5.39.1. Considerando a complexidade do problema esse tempo poderá ser estendido, desde que devidamente justificado através de comunicação formal por escrito e aceito pela autoridade competente da Contratante.

5.40. Sempre que houver a ocorrência de evento de manutenção, a empresa deverá encaminhar cópia de relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico responsável, a descrição sucinta das atividades realizadas e as condições do equipamento ou sistema antes e depois da visita técnica.

5.41. A empresa contratada deverá manter meios de contato (e-mail, telefone e endereço) atualizados, dispondo de funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

5.42. A contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar serviços de manutenção em qualquer das localidades de prestação dos serviços, bem como garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a solução utilizada, e de todos os equipamentos e sistemas de responsabilidade da contratada que integram a vigilância eletrônica.

5.43. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo, para isso, computá-las no valor apresentado em sua proposta, sem ônus extra à Administração Contratante, não cabendo alegações posteriores.

5.44. Sempre que o sistema identificar sinistros, independentemente de a unidade do órgão possuir vigilância orgânica ou não, a Contratada deverá:

- a) entrar em contato imediatamente com o Gestor do Contrato, com o representante da unidade do órgão e/ou com o vigilante (onde houver) para se inteirar do ocorrido;
- b) Se for o caso, encaminhar o(s) técnico(s) responsáveis ao local para verificação da ocorrência nos casos de falha técnica,
- c) Após a chegada do(s) técnico(s) à unidade do órgão para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente ao Gestor do Contrato, ao representante da unidade do órgão, ao vigilante e às autoridades policiais;
- d) Solicitar, quando for o caso, o auxílio do Poder Público (Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros etc.);
- e) Atender aos pedidos de providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que disserem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento deverá ser imediato, podendo a Contratada optar por deixar, no local, um vigilante protegendo a unidade do órgão.

5.45. Na hipótese de falha ou inconsistência que implique a interrupção ou indisponibilidade do serviço, o valor referente ao período que compreende o início da interrupção até o respectivo restabelecimento do serviço será abatido proporcionalmente da Nota Fiscal/Fatura mensal da Contratada;

5.46. Não será considerado descumprimento da execução contratual a ocorrência de interrupção ou indisponibilidade do serviço, não ocasionando desconto na Nota Fiscal/Fatura, as seguintes situações:

- a) Interrupções programadas para manutenções ou configurações que se fizerem necessárias, de iniciativa da Contratada, previamente informadas por escrito, aprovadas e acordadas com o Gestor do Contrato;
- b) Interrupções para manutenção corretiva de interesse da Contratante, mediante chamado técnico;
- c) Incidentes que, após análise, forem descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pela Contratada e aceito pelo Gestor do Contrato;
- d) Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal; e
- e) Problemas de infraestrutura de responsabilidade exclusiva da Contratante.

5.47. A Contratada deverá promover a atualização dos equipamentos e materiais empregados no contrato, substituindo-os, sempre que identificado risco à segurança dos dados, obsolescência tecnológica, falhas dos equipamentos e/ou sempre que se fizer necessário, para o perfeito funcionamento do serviço, sem custos adicionais, mediante prévio conhecimento da Contratante.

8.48. Durante a vigência contratual, a Contratante poderá solicitar transferência dos equipamentos e sistemas instalados em caso de mudança de endereço no mesmo município ou em município contíguo, desde que a Contratada tenha disponibilidade técnica.

5.48.1.No caso do subitem acima, a Contratada poderá justificar a inviabilidade técnica;

5.48.2.A inviabilidade técnica consiste na incapacidade temporária da Contratada em fornecer o serviço na nova localidade nas condições exigidas neste Termo de Referência;

5.48.3.Caso haja inviabilidade técnica absoluta da mudança de endereço, devidamente informada pela Contratada, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual e/ou supressão de tal localidade no contrato, por meio de termo aditivo.

5.48.4. Sem ônus adicional, a Contratante poderá solicitar a análise de viabilidade técnica antes de iniciar eventual processo de mudança de endereço, com prazo de 5 (cinco) dias corridos para a manifestação conclusiva da Contratada;

5.48.5. Na movimentação dos bens instalados para o novo endereço, a Contratada poderá reaproveitar os equipamentos, desde que o tempo de interrupção do serviço seja previamente aceito pela Contratante;

5.48.6. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos causados pela Contratada, haverá necessidade de substituí-los e configurá-los sem custo para a Contratante;

5.48.7. A Contratante se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação do serviço no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

5.48.8. Qualquer mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da Contratada;

5.48.9. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a realização dos serviços de instalação/ativação e desinstalação/desativação para fins de mudança de endereço, contados a partir da solicitação formal da Contratante.

5.48.10. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.49. É facultado à Administração Contratante realizar, durante a vigência do contrato, pesquisa de preços do serviço prestado a fim de verificar se o valor pactuado com a Contratada está em conformidade com os praticados no mercado fornecedor;

5.49.1.Verificada a prática de preços menores que aquele firmado com a Contratada para o mesmo objeto, o contrato poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e aditamento contratual para adequação do preço contratado àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

5.50 A Contratada deverá promover a preservação das imagens captadas por um período mínimo de 15 (quinze) dias, e fornece-las sempre observando as legislações vigentes e sempre que formalmente solicitadas por autoridade policial competente, órgão de justiça ou pelo Secretário de Segurança e Defesa Social de Cabreúva/SP.

5.51 – O início dos serviços deverá acontecer a partir de 01/12/2024.

5.52 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, utilizando o e-mail admsegurancaedefesasocial@cabreuva.sp.gov.br e guardamunicipal@cabreuva.sp.gov.br

5.53 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.54 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção; nunca superior a 60 (sessenta) dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato será realizada pelo Secretário Adjunto, Sr. Nicolas Pereira.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Pagamento em até 30 dias após a execução do serviço.

6.2 O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

6.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório demonstrando os serviços prestados.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
 - 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.4 3.4 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
 - a. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
 - b. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
 - b1. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
 - c. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
 - d. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP)} / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,5

- e. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:
 - e.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

e. 2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

3.5 Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R\$ 390.938,67 (Trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e oito Reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

4.2 Avaliação prévia do local:

4.2.1 Quando constar do Termo de Referência que a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá, para fins de habilitação, atestar que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.

4.2.2 A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, os quais deverão ser agendados conforme disposto no Termo de Referência, até um dia útil anterior a data agendada para abertura do certame.

4.2.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios

previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ANEXO III

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico ___/2024

Processo Administrativo ____/2024

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1				

- A) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- B) Declaramos que estamos sob regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014¹;
- C) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- D) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

¹ Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21, SOB A EGIDE DA LEI FEDE-
RAL Nº**

Referência: Processo Administrativo nº xxx/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº XX/2024

Data de Assinatura: ____/____/2024

Valor Global: R\$ XXX,XX (XXXX)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABREÚVA, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.432/0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO CARLOS MANGINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXX, estabelecida em ENDEREÇO COMPLETO adiante denominada apenas CONTRATADA, por sua representante legal, xxx, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº xxxSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

EMPREITADA: Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços XX

1.2. Este contrato, seu objeto e as condições de execução vinculam-se ao Termo de Referência e demais documentos a ele incorporados, à proposta da **CONTRATADA**, bem como ao Edital e seus anexos, nos casos de processo licitatório, ou ao Ato de Autorização de Licitação, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início conforme Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério do **MUNICÍPIO**, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ _____**(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o **MUNICÍPIO** não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) rubrica(s):

06.02.00.3.3.90.30.00.15.451.5003
07.02.00.3.3.90.30.00.08.244.4002

11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007
13.02.00.3.3.90.30.00.15.452.8001
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001
02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007

3.4. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1.** O prazo para liquidação e pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se descritas no Edital e/ou Termo de Referência.
- 4.1.1.** A **CONTRATADA** deverá seguir as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
- 4.2.** Em caso de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o valor devido será atualizado monetariamente pro-rata die entre a data estipulada para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA/IBGE, desde que haja pedido expresse apresentado pela **CONTRATADA**, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o **MUNICÍPIO**.
- 4.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado..
- 4.3.1.** Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 4.3.2.** O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da **CONTRATADA**, para análise e negociação com o **MUNICÍPIO**, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.3.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.
- 4.3.5.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 5.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no(s) Anexo(s) ao Edital e Proposta da **CONTRATADA**, observando-se ainda as demais disposições deste contrato.
- 5.1.1.** Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que es verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, quando houver, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.4.** Quando couber, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.2.** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, embora a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio dessa ou de seus operários e/ou prepostos.
- 5.3.** Na prática de qualquer ato administrativo incumbirá aos servidores públicos envolvidos a observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem o exercício da função administrativa, competindo-lhes a fiscalização quanto ao cumprimento de tais

preceitos, sem prejuízo da fiscalização por aqueles que de qualquer modo estiverem vinculados ou ainda de qualquer cidadão, nos termos da legislação de regência da matéria.

- 5.4.** Os efeitos da medida fiscalizatória serão assegurados através do recebimento de denúncia dirigida à autoridade máxima da respectiva Unidade de Gestão, mediante protocolo, sem prejuízo do acionamento de outras vias de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável, ficando os responsáveis sujeitos às medidas de correção e punitivas cabíveis, observados os preceitos constitucionais e legais.
- 5.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.7.** As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.8.** O **MUNICÍPIO** poderá convocar o(s) representantes(s) da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.9.** Após a assinatura do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá convocar o(s) representante(s) da **CONTRATADA** para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o **MUNICÍPIO**.
- 5.11.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor poderá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para tal.
- 5.12.** O **MUNICÍPIO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

6.1. Compete a CONTRATADA:

- 6.1.1.** As obrigações e responsabilidades do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos a ele anexos, sendo que a **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas abaixo:
- 6.1.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo período abrangido pela vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.3.** Fica vedado familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, preste serviços no órgão responsável por esta contratação.
- 6.1.3.1.** Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.1.4.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **MUNICÍPIO**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.5.** A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.1.6.** A **CONTRATADA** deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.6.1.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.
- 6.1.6.2.** Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.1.6.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.6.4.** Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução que fujam às especificações do(s) Anexo(s) ao Edital.
- 6.1.6.5.** Atender às solicitações do **MUNICÍPIO** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 6.1.6.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **MUNICÍPIO**;
- 6.1.6.7.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.6.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**;
- 6.1.6.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.1.6.10.** Garantir o acesso do **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.
- 6.1.6.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.1.6.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.1.6.12.** Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 6.1.6.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 6.1.6.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.7.** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.
- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quanto ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.9.** A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.
- 6.1.10.** Manter preposto aceito pelo **MUNICÍPIO** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.1.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.
- 6.1.12.** Ceder ao **MUNICÍPIO** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**, nos casos previstos no Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Compete ao **MUNICÍPIO**:
- 6.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato e seus anexos.
- 6.2.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.2.4.** Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 6.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, anexos e Termo de Referência.
- 6.2.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.2.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.
- 6.2.9.** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.10.** O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.11.** Indicar formalmente o servidor responsável pela gestão e fiscalização dos serviços;
- 6.2.11.1.** A **CONTRATANTE** indica, desde já, o Servidor Público Municipal _____, inscrita no CPF/MF nº XXX, atualmente no cargo de XXX, para realizar a Gestão deste Contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 7.1.** Os acréscimos ou supressões a este contrato que se fizerem necessários deverão atender aos limites e casos previstos nos artigos 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e ser prévia e expressamente autorizados pela Unidade requisitante.
- 7.1.1.** As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de seu respectivo Termo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.1.1.1.** Nas alterações contratuais serão observados os limites legais para os acréscimos e supressões, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.
 - 7.1.1.2.** Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto.
 - 7.1.1.3.** É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento.

7.1.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, efetuados pela **CONTRATADA**, deverão atender aos art. **103, 104, 124, 130 e 131** da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Por se tratar de alteração contratual de comum acordo, caberá à **CONTRATADA** demonstrar o desequilíbrio aventado, por meio de documentos comprobatórios a serem apresentados, que serão analisados pelos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos do **MUNICÍPIO**, para verificar a aplicabilidade ou não do reequilíbrio, sempre mantido o desconto proposto pela **CONTRATADA** na licitação ou contratação direta.

7.2.2. É dever da **CONTRATADA** dar cumprimento à execução contratual, mesmo diante de pedidos de reequilíbrio e enquanto o **MUNICÍPIO** efetua sua análise, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e/ou neste contrato.

7.2.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a **CONTRATADA** falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I - A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II - O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência deste contrato;

III - Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV - A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V - A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste e/ou repactuação previstos neste instrumento, caso incida;

VI - O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à **CONTRATADA**, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.2.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

7.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a) Comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo **MUNICÍPIO**, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação, ou, no caso de contratação direta, todos os requisitos de habilitação exigidos para a efetivação do vínculo contratual;
- b) Manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;
- d) Contar com a anuência expressa do **MUNICÍPIO** para dar continuidade ao contrato.

7.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, do Decreto Municipal nº 1.718/2024 e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- b) Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.
- c) Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **MUNICÍPIO**, caso

seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

- d)** Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A **CONTRATADA** deverá auxiliar o **MUNICÍPIO** na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.
- e)** Monitoramento da conformidade: Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **MUNICÍPIO** ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o **MUNICÍPIO** na elaboração de resposta de tal requerimento.
- f)** Propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.
- g)** Comunicação: Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço da Prefeitura Municipal ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e contrato, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a **CONTRATADA** fornecer informações suficientes para que o **MUNICÍPIO** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:
- I)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - II)** as informações sobre os titulares envolvidos;
 - III)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - IV)** os riscos relacionados ao incidente;
 - V)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

- h)** Cooperação: As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- i)** Devolução/Eliminação dos Dados: Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de extinção contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao **MUNICÍPIO** ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito o **MUNICÍPIO**, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.
- j)** Responsabilidade: A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do **MUNICÍPIO** em seu acompanhamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- 9.2.1.** Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4.** Multa, pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:
 - a)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - b)** compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - c)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
 - d)** em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial mediante inscrição em Dívida Ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **MUNICÍPIO** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipifi-

cados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será extinto pelo **MUNICÍPIO**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
- c) paralisar a execução durante um período de 5 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à execução andamento capaz de atender o prazo estipulado, deste modo, não será tolerado atraso superior a 30 (trinta) dias injustificadamente;
- e) inobservar a boa técnica na execução contratual;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações do **MUNICÍPIO**;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.2. O **MUNICÍPIO** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, nos termos do inciso IV, do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes deste contrato.

10.1.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.078/90, a Lei Federal nº 13.709/18, a Lei Federal nº 14.133/21, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DO FORO

12.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **MUNICÍPIO** divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/11.

13.2. Fica ciente a **CONTRATADA** que se parte ou total da verba de custeio do presente contrato advir de convênio federal/estadual, poderá acarretar atrasos na execução do presente contrato, não gerando direito a indenização por perdas e danos.

13.3. As assinaturas realizadas no presente contrato convalidam as notas de empenhos correspondentes à presente contratação.

Cabreúva/SP, _____ de _____ de 2024.

Antonio Carlos Mangini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Contratada

Representante Legal

Gestor do Contrato:

1) _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-027
Tel.: 11-4528 8300
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, _____, de _____ de 202x

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO V

RELAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS E DOS RESPECTIVOS LOCAIS (UNIDADES)

UNIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE n° 01			
EMEB “Vereador Durval Xavier de Souza”			
ENDEREÇO			
Rua Imbuía, nº 40 — B. Vale Verde			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE 02			
EMEB “Maria Nilza Bicalho”			
ENDEREÇO			
Rua Aroeira, nº64 — B. Vale Verde			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	III.3.2.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1

Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE 03			
UNIVESP			
ENDEREÇO			
Via Desembargador Luiz Carlos Araújo, 101 - B. Pinhal			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE 04			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ENDEREÇO			
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 532 - B. Centro			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1

Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 05			
EMEB “Nossa Senhora D’aparecida”			
ENDEREÇO			
Avenida Marciano Xavier Oliveira, 464. B Vale Verde			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 06			
EMEB “Mário Faccioli”			
ENDEREÇO			
Rua Conêgo Motta 664. B Jardim Alice			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2

Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 07			
EMEB "IRVA ÁVILA PAVANI"			
ENDEREÇO			
Rodovia dos Romeiros (SP-312), s/n km 74 – b Bananal			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	12
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 08			
EMEB "CLEODOMIRA XAVIER DE SOUZA"			
ENDEREÇO			
Rodovia Prefeito Joao Zacchi, SN– B Cai			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1

de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 09			
EMEB “THEREZA SPINA ZACCHI”			
ENDEREÇO			
Rodovia Prefeito Joao Zacchi, nº 2600– B Cai			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 10			
EMEB “MIGUEL ELPIDIO DA COSTA”			
ENDEREÇO			
AV. CLAUDIO GIANINI, Nº S/N– B CURURU			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2

de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 11			
EMEB “CLEUSA APARECIDA DA SILVA”			
ENDEREÇO			
RUA QUÊNIA, Nº 194 – B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 12			
EMEB “ELIZA ZACARIAS VECCHIO”			
ENDEREÇO			
RUA CALCITA, Nº 100 – B COLINA DA SERRA			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 13			
EMEB “MENINA LAVINIA MENDES GOMES”			
ENDEREÇO			
RUA MONSENHOR ANDRÉ MORTARI, Nº 301 – B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	08
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 14			
EMEB “OLGA CLINI MALVEZZI”			
ENDEREÇO			
AV. PASCHOAL SANTI, Nº 1547 – B NOVO BONFIM			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	08
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 15			
EMEB “PROFESSORA LUCY FRANCO MONTORO”			
ENDEREÇO			
RUA MONSENHOR ANDRE MORTARI Nº 585 - B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 16			
EMEB “EVLÁZIO XISTO BERION”			
ENDEREÇO			
RUA MONSENHOR ANDRÉ MORTARI Nº 575 – B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 17			
EMEB “PROFESSORA JAIRA BATISTA SANTANA DA SILVA”			
ENDEREÇO			
RUA MONSENHOR ANDRÉ MORTARI, Nº 574 SN– B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.2.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.5.1.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	11.5.1.2.E	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	12
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 18			
EMEB “ZAIRA SPINA FEDERZONI”			
ENDEREÇO			
RUA COLOMBIA, Nº 17– B NOVO BOMFIM			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 19			
EMEB “MENINO CLAUDIO GIANINI”			
ENDEREÇO			
RUA ESAPIRITO SANTO,Nº 27 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 20			
EMEB “VEREADOR DI TUMANI”			
ENDEREÇO			
RUA JAPI, Nº65 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	08
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 21			
EMEB “PROFESSORA KELLY CRISTINA RODRIGUES DA MOTA”			
ENDEREÇO			
RUA DOS ESTUDANTES, Nº 100 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 23			
EMEB “ANIZIO DA SILVEIRA”			
ENDEREÇO			
RUA CORAL, Nº 350 – B COLINA DA SERRA			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 23			
EMEB “MAESTRO BENEDITO MESQUITA DA SILVEIRA”			
ENDEREÇO			
Av. Vereador José Donato, nº 1451 - B Jacaré			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	12
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 24			
EMEB “SELMA MARIA DE MESQUITA DE GODOI MARTINHO”			
ENDEREÇO			
ALAMEDA 05, Nº 63 (CECOM) – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	12
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 25			
EMEB “VEREADOR OSCAR BARBOSA NETO”			
ENDEREÇO			
RUA DAVI MARCASSA LOPES , Nº 98 – B PINHAL			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	08
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 26			
EMEB “MARIA TEREZA RONCONI LOPES”			
ENDEREÇO			
RUA BEIJA FLOR, Nº 38 – B PINHAL			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 27			
TRANSPORTE ESCOLAR			
ENDEREÇO			
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 325 – B JARDIM ALICE			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 01 (SECRETARIA DE DUCAÇÃO)			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	38
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	38
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	27
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	27
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	27
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	27
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	236
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	27

UNIDADE nº 28			
USF “CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO”			
ENDEREÇO			
RUA DOS COQUEIROS , Nº 459 – B VALE VERDE			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 29			
AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL E CAPS			
ENDEREÇO			

Rua Renato de Barros Camargo, 176 – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 30			
USF “ HERMÓGENES DE GODOI” CSII			
ENDEREÇO			
AVENIDA MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, Nº 314 – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 31			
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CABREUVA			

ENDEREÇO			
PRAÇA COMENDADOR MARTINS, S/Nº – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	11.3.2.2.E	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	11.5.1.2.E	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 32			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
ENDEREÇO			
Av. Marciano X. Oliveira, Nº 253– B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 33			
SECRETARIA DE SAUDE			

ENDEREÇO			
RUA 24DE MARÇO, Nº 446– B JARDIM ALICE			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 34			
USF “DARIO MORI ROMANI”			
ENDEREÇO			
Av. HENRIQUE SÓRIO, Nº 413 – B BANANAL			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 35			
USF "ANNITA VANINI SPINA"			
ENDEREÇO			
RODOVIA PREFEITO JOÃO ZACCHI, S/Nº- B CAI			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 36			
USF "IRMÃOS BRUNO E FHELPE ZACCHI SPINA"			
ENDEREÇO			
Av. ADÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Nº 128– B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 37			
PLICLINICA "MILENA CIOLA"			
ENDEREÇO			
Av. PASCHOAL SANTI, S/Nº- B NOVO BOMFIM			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 38			
USF "EMILIA STHEPANI SIMIONATO			
ENDEREÇO			
Rua DAS PALMEIRAS, Nº 2-96 – B PINHAL			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 39			
SAE "ROSANA DE TOLEDO SINNA"			
ENDEREÇO			
Av. SÃO PAILO,S/ Nº- B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 40			
CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			
ENDEREÇO			
Av. VEREADOR JOSÉ DONATO, Nº 489– B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 41			
CEO “DR. ANTÔNIO MANOEL FERRARO”			
ENDEREÇO			
RUA CONCORDIA, Nº 153– B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 42			
CER. “DR JOÃO BATISTA CARNAUBA”			
ENDEREÇO			
RUA CARACOL, Nº 300– B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 43			
FARMÁCIA DE ALTO CUSTO			
ENDEREÇO			
RUA LUIZ NUNES, Nº 385– B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 44			
ALMOXARIFADO DA SAUDE			
ENDEREÇO			
RUA FERNANDO NUNES, Nº 383– B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 45			
POLICLINICA "WILSON FEDERZONI"			
ENDEREÇO			
RUA ANDRELINO SPINA, Nº 100 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 46			
UPA "ANTÔNIO BARRADEL"			
ENDEREÇO			
RUA MARANHÃO, Nº 825 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	3
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	3
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	20

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	4
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	2

UNIDADE nº 47			
PROGRAMA “MELHOR EM CASA”			
ENDEREÇO			
RUA MARAJÓ, Nº 02 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 48			
CRICA			
ENDEREÇO			
Rua ESPIRITO SANTO, Nº 32 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1

Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 02 (SECRETARIA DE SAUDE)

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	24
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	24
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	21
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	21
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	21
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	21
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	124
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	21
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	04
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	02

PAÇO MUNICIPAL			
ENDEREÇO			
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 158 – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 50			
PROCURADORIA JURIDICA			
ENDEREÇO			
RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, Nº 12 – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
--	-------------	--	---

UNIDADE nº 51			
CENTRO ADMINISTRATIVO			
ENDEREÇO			
RUA BENEDITO BICUDO GALVÃO, S/Nº – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 12 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	12
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	4
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	2

UNIDADE nº 52
T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
ENDEREÇO
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 22, – B CENTRO

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 03 (GESTÃO)

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	04
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	04
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	04
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	04
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	04
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	04
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	32
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	04
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	04

Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	02
---	------------	--------------------------------	----

NIDADE nº 53			
SEDE DEFESA CIVIL			
ENDEREÇO			
RUA JOSÉ CORRAZA, S/Nº – B JARDIM PEDROSO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 54			
COMPLEXO DE SEGURANÇA “JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO”			
ENDEREÇO			
RUA PIRAHY, Nº 209 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	3
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	3
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1

Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	24
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	4
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 metros	2

UNIDADE nº 55			
BASE AVANÇADA CORPO DE BOMBEROS MILITAR			
ENDEREÇO			
RUA ALAMEDA TRÊS, S/N – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	16
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 04 (SEGURANÇA)			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.

Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	06
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	06
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	03
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	03
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	03
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	03
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	48
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	03
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	04
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	02

UNIDADE nº 56			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ENDEREÇO			
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, Nº 528 – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1

	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 57			
CONSELHO TUTELAR			
ENDEREÇO			
AV. ANTÔNIO CLAUDIO GIANINI, Nº 410 – B COLINA DA SERRA			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 58			
CRAS-CENTRO			
ENDEREÇO			
Rua Manoel Martins de Melo, Nº 47 – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1

	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 59			
CRAS – VILAREJO			
ENDEREÇO			
Rua MADAGASCAR, Nº 186 – B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 60			
CRAS – JACARÉ			
ENDEREÇO			
Rua MINAS GERAIS, Nº 1412 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1

Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 61

CREAS – JACARÉ

ENDEREÇO

Rua FERNANDO NUNES, Nº 86 – B JACARÉ

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 62

CASA DO IDOSO

ENDEREÇO

Rua Felicita Mazolli Peratello s/n – B JACARÉ

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1

Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 05 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	07
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	07
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	07
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	07
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	07
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	07
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	28
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	07

UNIDADE nº 63

Secretaria de desenvolvimento econômico, indústria, agronegócio e comércio

ENDEREÇO

AV. MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, Nº 476 – B CENTRO

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
------------------------	---------------------	----------	--------

Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 64			
CASA DA JUVENTUDE			
ENDEREÇO			
ALAMEDA 02, Nº 263– B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 06 (SDE)

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	02
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	02
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	02
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	02
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	02
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	02
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	02

UNIDADE nº 65			
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
ENDEREÇO			
RUA JOAQUIM RABELO CINTRA, Nº 93– B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 66			
RODOVIÁRIA CENTRO			
ENDEREÇO			
Av. Maj. Antônio Silveira Camargo, S/Nº – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 67			
RODOVIÁRIA JACARÉ			
ENDEREÇO			
Av. SÃO PAULO, S/Nº – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 68			
POUPATEMPO (50% mobilidade) / SECRETARIA DE OBRAS (50% obras)			
ENDEREÇO			
Av. Maj. Antônio da Silveira Camargo, 362 - Centro			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixa — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	10
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 07 (MOBILIDADE)			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	04
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	04
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	04

Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	04
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	04
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	04
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	26
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	04

UNIDADE nº 69			
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
ENDEREÇO			
Av. Marciano Xavier de Oliveira, Nº 272, – B CENTRO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 70			
ESTAÇÃO CULTURAL “FOTÓGRAFO TUTA”			
ENDEREÇO			
RUA MARANHÃO, Nº 866, – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1

de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	08
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 71			
CENTRO DE CULTURA E LAZER SILVIA COVAS / CASA DE OFICINAS CULTURAIS			
ENDEREÇO			
Av. VEREADOR JOSÉ DONATO, S/Nº, – VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	2
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	16
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	4
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 metros	2

UNIDADE nº 72			
BIBLIOTECA BASILIDES DE GODOI			
ENDEREÇO			
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 364 – B Centro			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 73			
PROJETO GURI			
ENDEREÇO			
Rua Paraíba – nº 928 – B Centro			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	2
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 08 (CULTURA E TURISMO)			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	06
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	06
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	05
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	05
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	05
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	05
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	36
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	05
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	04
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	2

UNIDADE nº 74 (Obras)			
VELÓRIO MUNICIPAL			
ENDEREÇO			
RUA CONÊGO MOTA, S/Nº – B JARDIM ALICE			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1

Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	4
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 75			
CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO E ADOÇÃO DE CÃES E GATOS - CREADOCA			
ENDEREÇO			
RODOVIA PREFEITO JOÃO ZACCHI, S/Nº, – B CAI			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	08
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 76			
ALMOXARIFADO CENTRAL E SETOR DE OBRAS (BARRACÃO) (50% gestão e 50% obras)			
ENDEREÇO			
RUA LIBANO,Nº 50 – VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	3

de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	3
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	24
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	5
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 metros	4

UNIDADE nº 77			
PET CONTAINER			
ENDEREÇO			
RUA ADEMIR DOS SANTOS, Nº 55, – B COLINA DA SERRA			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06

Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 78			
VIVEIRO			
ENDEREÇO			
RUA BULGÁRIA, S/Nº, – B VILAREJO			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	02
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

UNIDADE nº 79			
COOPERATIVA DE RECICLAGEM			
ENDEREÇO			
Rodovia Prefeito João Zacchi, S/Nº, – B CAI			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1

Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	02
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 09 (OBRAS)

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	08
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	08
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	06
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	06
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	06
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	06
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	46
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	06
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	5
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	4

UNIDADE nº 80

SECRETARIA DE ESPORTES

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO NUNES, Nº 435 – B JACARÉ

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
------------------------	---------------------	----------	--------

Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	04
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
UNIDADE nº 81			
ARENA CABREUVA			
ENDEREÇO			
AVENIDA VEREADOR JOSÉ DONATO, Nº 1109 -987 – JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	8
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	3

Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 metros	2
---	------------	-------------------------------	---

UNIDADE nº 82

GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO SPINA “SOVACÃO”

ENDEREÇO

RUA SOROCABA, Nº 444 – NOVA CABREÚVA

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	6
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	4
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 metros	4

UNIDADE nº 83

CLUBE ATLÉTICO CABREUVANO

ENDEREÇO

AVENIDA MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, Nº 207 – CENTRO

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	6
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	6

Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	48
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	6
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	6
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.2.L	Poste galvanizado de 3 metros	6

PLANILHA QUANTITATIVO 10 (ESPORTES)

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	01
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	09
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	09
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	04
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	04
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	04
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	04
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	66
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	04
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	13

Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	12
---	------------	--------------------------------	----

UNIDADE nº 84 (GABINETE)			
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
ENDEREÇO			
Rua PARAIBA, Nº 703 – B JACARÉ			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	11.3.2.2.E	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	11.5.1.2.E	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	1
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixa — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

PLANILHA QUANTITATIVO 11 (GABINETE)			
Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	1
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	1
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	1
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	1
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	1
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	01

Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	06
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	1

Subgrupos dos Serviços	Código dos Serviços	Serviços	Quant.
Prestação de Serviços de Monitoramento e Gerenciamento Remoto e Local de Imagens CFTV	II.9.1.1.M	Monitoramento remoto de CFTV na Contratada	11
Locação de software e licenças de gerenciamento de imagens para sistema IP de CFTV	II.3.2.1.L	Software de visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	109
	II.3.2.2.L	Licença/pack — Expansão para visualização, gravação e gerenciamento de 8 câmeras	109
Locação de acessórios de CFTV (Digital) /IP	II.5.1.2.L	Conjunto básico de instalação de DVR ou NVR: gabinete e nobreak	84
Locação de acessórios de CFTV IP	II.5.3.1.L	Switch com 24 x 10/100/1000 Mbps	84
	II.5.3.3.L	Conversor de Mídia UTP — fibra ótica	84
	II.5.4.2.L	Switch 16 portas 10/100/1000 Mbps — PoE	84
Locação de câmeras — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	II.7.5.2.L	Câmeras bullet com IR — lente fixam — IP 2 a 3 megapixels (full HD) — PoE	658
Manutenção de CFTV convencional, IP e IP-PoE	II.10.1.5.M	Manutenção de sistema de CFTV-IP-PoE com 16 câmeras IP-PoE	84
Locação de câmera – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	II.7.5.4.L	Câmeras speed dome interna/externa com IR – IP 2 a 3 megapixels (full HD) – PoE	34
Locação de postes galvanizados a quente	II.8.1.1.L	Poste galvanizado de 10 metros	24

ANEXO II

Un.	Localização	Denominação do local
01	Rua Imbuia nº 40 — b. Vale Verde	Emeb “Vereador Durval Xavier de Souza”
02	Rua Aroeira, nº64 — b. Vale Verde	Emeb “Maria Nilza Bicalho”
03	Via Desembargador Luiz Carlos Araújo, 101 - b. Pinhal	Univesp
04	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 532 - b. Centro	Secretaria de Educação
05	Avenida Marciano Xavier Oliveira, 464. b Centro	Emeb “Nossa Senhora D’Aparecida”
06	Rua Conêgo Motta 664. B Jardim Alice	Emeb “Mário Faccioli”
07	Rodovia dos Romeiros (SP-312), s/n km 74 – b Bananal	Emeb “Irva Àvila Pavaní”
08	Rodovia Prefeito Joao Zacchi, s/n– b. Cai	Emeb “Cleodomira Xavier de Souza”
09	Rodovia Prefeito Joao Zacchi, nº 2600– b. Cai	Emeb “Thereza Spina Zacchi”
10	Av. Claudio Gianini, s/nº – b. Cururu	Emeb “Miguel Elpidio da Costa”
11	Rua Quênia, nº 194 – b Vilarejo	Emeb “Cleusa Aparecida da Silva”
12	Rua Calcita, nº 100 – b Colina da Serra	Emeb “Eliza Zacarias Vecchio”
13	Rua Monsenhor André Mortari, nº 301 – b Vila-rejo	Emeb “Menina Lavinia Mendes Gomes”
14	Av. Paschoal Santi, nº 1547 – b Novo Bonfim	Emeb “Olga Clini Malvezzi”
15	Rua Monsenhor André Mortari nº 585 - b Vila-rejo	Emeb “professora Lucy Franco Montoro”
16	Rua Monsenhor André Mortari nº 575 – b Vila-rejo	Emeb “Evilázio Xisto Berion”
17	Rua Monsenhor André Mortari, nº 574 s/n– b Vilarejo	Emeb “professora Jaira Batista Santana da Silva”
18	Rua Colômbia, nº 17– b Novo Bomfim	Emeb “Zaira Spina Federzoni”
19	Rua Espirito Santo, nº 27 – b jacaré	Emeb “Menino Cláudio Gianini”
20	Rua Japi, nº65 – b Jacaré	Emeb “vereador Di Tumaní”
21	Rua dos Estudantes, nº 100 – b Jacaré	Emeb “professora Kelly Cristina Rodrigues da Mota”
22	Rua coral, nº 350 – b Colina da Serra	Emeb “Anizio da Silveira”
23	Av. Vereador José Donato, nº 1451 - b Jacaré	Emeb “Maestro Benedito Mesquita da Silveira”
24	Alameda 5, nº63 (CECOM) – b Jacaré	Emeb “Selma Maria de Mesquita de Godoi Martinho”
25	Rua Davi Marcassa Lopes, nº 98 – b Pinhal	Emeb “vereador Oscar Barbosa Neto”
26	Rua Beija-Flor, nº 38 – b Pinhal	Emeb “Maria Tereza Ronconi Lopes”
27	Rua Floriano Peixoto, nº 325 – b Jardim Alice	Transporte escolar
28	Rua dos Coqueiros, nº 459 – b Vale Verde	USF “Conrado az Guimarães Filho”
29	Rua Renato de Barros Camargo, 176 – b Centro	Ambulatório de Saúde mental e CAPS
30	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 314 – b Centro	USF “Hermógenes de Godoi” CSIII

31	Praça Comendador Martins, s/nº – b Centro	Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva
32	Av. Marciano X. Oliveira, nº 253– b Centro	Vigilância sanitária e epidemiológica
33	Rua 24 de Março, nº 446– b Jardim Alice	Secretaria de Saúde
34	Av. Henrique Sório, nº 413 – b Bananal	USF “Dario Mori Romani”
35	Rodovia prefeito João Zacchi, s/nº- b Cai	USF “Annita Vanini Spina”
36	Av. Adélia Barbosa de Oliveira, nº 128– b Vila-rejo	USF “Irmãos Bruno e Fhelipe Zacchi Spina”
37	Av. Paschoal Santi, s/nº- b Novo Bomfim	Policlínica “Milena Ciola”
38	Rua das Palmeiras, nº 2-96 – b Pinhal	USF “Emília Stheapanini Simionato
39	Av. São Paulo, s/ nº– b Jacaré	SAE “Rosana de Toledo Sinna”
40	Av. vereador José Donato, nº 489– b Jacaré	CEM – centro de especialidades médicas
41	Rua Concordia, nº 153– b jacaré	Ceo “dr. Antônio Manoel Ferraro”
42	Rua Caracol, nº 300– b Jacaré	Cer. “Dr João Batista Carnaúba”
43	Rua Luiz Nunes, nº 385– b Jacaré	Farmácia de alto custo
44	Rua Fernando Nunes, nº 383– b Jacaré	Almoxarifado da saúde
45	Rua Andreilino Spina, nº 100 – b Jacaré	Policlínica “Wilson Federzoni”
46	Rua maranhão, nº 825 – b Jacaré	Upa “Antônio Barradel”
47	Rua Marajó, nº 02 – b Jacaré	Programa “melhor em casa”
48	Rua Espírito Santo, nº 32 – b Jacaré	Crica
49	Rua Floriano Peixoto, nº 158 – b Centro	Paço municipal
50	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 12 – b Centro	Procuradoria jurídica
51	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 22 – b Centro	TI (tecnologia da informação)
52	Rua Benedito Bicudo Galvão, s/nº – b Jacaré	Centro administrativo
53	Rua José Corazza, s/nº – b Jardim Pedroso	Sede defesa civil
54	Rua Pirahy, nº 209 – b jacaré	Complexo de segurança “José Roberto de Carvalho”
55	Rua Alameda três, s/n – b Jacaré	Base avançada corpo de bombeiros militar
56	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 528 – b Centro	Secretaria de assistência e desenvolvimento social
57	Av. Antônio Claudio Gianini, nº 410 – b Colina da Serra	Conselho tutelar
58	Rua Manoel Martins de melo, nº 47 – b Centro	CRAS - Centro
59	Rua Madagascar, nº 186 – b Vilarejo	CRAS – Vilarejo
60	Rua Minas Gerais, nº 1412 – b Jacaré	CRAS – Jacaré
61	Rua Fernando Nunes, nº 86 – b Jacaré	CREAS – Jacaré
62	Rua Felicita Mazolli Peratello s/nº - b Jacaré	Casa do Idoso
63	Av. Marciano Xavier de Oliveira, nº 476 – b Centro	Secretaria de desenvolvimento econômico, indústria, agronegócio e comércio
64	Alameda 02, nº 263– b jacaré	Casa da juventude

65	Rua Joaquim Rabelo Cintra, nº 93– b Centro	Secretaria de mobilidade urbana
66	Av. Maj. Antônio Silveira Camargo, s/nº – b Centro	Rodoviário Centro
67	Av. São Paulo, s/nº – b jacaré	Rodoviária Jacaré
68	Av. Maj. Antônio Silveira Camargo, nº362 – b Centro	PoupaTempo
69	Av. Marciano Xavier de Oliveira, nº 272, – b Centro	Secretaria de cultura e turismo
70	Rua Maranhão, nº 866, – b Jacaré	Estação cultural “fotógrafo tuta”
71	Av. vereador José Donato, S/nº, – Vilarejo	Centro de cultura e lazer Silvia Covas
72	Av. Marciano Xavier de Oliveira, 364 – b Centro	Biblioteca Basilides de Godoi
73	Rua Paraiba, nº 928- b Jacaré	Projeto Guri
74	Rua Conêgo mota, s/nº – b Jardim Alice	Velório municipal
75	Rodovia prefeito João Zacchi, s/nº, – b. Cai	Centro de esterilização e adoção de cães e gatos - Creadoca
76	Rua Líbano, nº 50 – Vilarejo	Almoxarifado central e setor de obras (barracão)
77	Rua Ademir dos Santos, nº 55, – b Colina da Serra	Pet container
78	Rua Bulgária, s/nº - b Vilarejo	Viveiro de Mudas
79	Rodovia prefeito João Zacchi, s/nº	Cooperativa de reciclagem
80	Rua Francisco Nunes, nº 435 – b Jacaré	Secretaria de esportes
81	Avenida vereador José Donato, nº 1109 -987 – jacaré	Arena cabreuva
82	Rua Sorocaba, nº 444 – Nova Cabreúva	Ginásio de esportes Antônio Spina “sovacão”
83	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 207 – Centro	Clube atlético cabreuveno
84	Rua Paraíba, nº 703 – b jacaré	Fundo social de solidariedade